

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.**

(Publicação em 19 de agosto de 2010)

“Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação o Terreno que Menciona”

**LUIZ CARLOS DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, e na forma da Lei, etc...

Considerando que o Município de Antonio Prado de Minas vem ocupando por longos anos o imóvel onde existe o Estádio Municipal;

Considerando que as benfeitorias existentes no referido terreno foram realizadas pelo Município no decorrer dos anos;

Considerando que para aplicação dos recursos relativos ao convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério dos Esportes, visando a reforma e ampliação dos vestiários do estádio Municipal, está sendo exigido documento comprobatório da propriedade do imóvel;

Considerando que o Terreno em comento, localizado na área urbana do município, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, se mostra apropriado para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, que já vem utilizando-o aos longos dos anos para esta finalidade;

Considerando que apesar de constar no Registro de Imóveis como sendo terreno rural, a área em comento é urbana, sendo inclusive a área onde foi edificada a cidade.

Considerando o disposto no Art. 71, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de Necessidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terreno urbano, descrito como área rural, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade,

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

com área de 8.894,00 m<sup>2</sup> (oito mil e oitocentos e noventa e quatro metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do Levantamento Topográfico e memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante deste decreto, área esta situada em uma área maior com meio alqueire de terras, ou seja, 15,488,00 m<sup>2</sup> (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados) , registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé sob o nº 7.861, fls. 208, livro nº 3-F.

Art. 2º - Para proceder a avaliação do imóvel fica nomeada uma comissão composta pelos senhores José Alberto de Almeida Boldrini, Marcos José Veronese Soares e Hudson Boldrini de Moraes, para procederem a avaliação prévia do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: 02.06.04.122.0063.1095–Infraestrutura para o Progresso - 4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóveis Dom. Patrimonial – Ficha 145..

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonio Prado de Minas-MG, 18 de agosto de 2010.

---

Luiz Carlos da Rocha  
Prefeito Municipal